

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes os (as) seguintes Conselheiros (as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Eduardo Rafael de Paula (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular); Representante da Secretaria Municipal de Habitação: Silvio Cezar C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviço de São José dos Pinhais (ACIAP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Kozien (titular); Representante do Conselho da Cidade de São José dos Pinhais: Mônica Longo de Carvalho (Titular 2). O Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202510035119777856, em nome de BRENDA MOREIRA ANGELO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521750410. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5611-2/05. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 364/2025.
2. O protocolo nº 202510240513883482, em nome de ERICM FARIA NORONHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501249539, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/01, 5611-2/04 e 5223-1/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 386/2025.
3. O protocolo nº 202509175514404836, em nome de KELLY LILIANE DE SOUZA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501025241. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 9329-8/99. A edificação não é adequada para o funcionamento das atividades.
4. O protocolo nº 202509192217627992, em nome de CAMILA REGINA DA ROSA ALEXANDRE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520509353. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 362/2025.
5. O protocolo nº 202509185816634146, em nome de EDUARDO MARQUES SIMÕES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520555236. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 377/2025.

6. O protocolo nº 202510062113409272, em nome de FABRICIO DA SILVA MIRANDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521789614. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 373/2025.

7. O protocolo nº 202510291218868642, em nome de IGREJA BATISTA EM AFONSO PENA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503742. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 388/2025.

8. O protocolo nº 202509154116772987, em nome de MILHÃO AUTO PEÇAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2519763048. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/01, 4530-7/03, 4530-7/04 e 5211-7/99. **Condicionante do CMPDU: Proibida atividade de desmanche de veículos automotores no local, apenas revenda de peças; proibido o uso da via pública para carga/descarga com veículo automotor de grande porte.** Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 389/2025.

9. O protocolo nº 202510034919490317, em nome de LUIZ AFONSO THOM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501183560. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4642-7/02. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 376/2025.

10. O protocolo nº 202510025418549173, em nome de NASSIB ABDO ABAGE NETO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520861338. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1610-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 381/2025.

11. O protocolo nº 202510145413772105, em nome de CHRISTIAN GREBOGY, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522178462. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 e Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 4520-0/01, 4520-0/02, 4520-0/03 e 4530-7/04. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 368/2025.

12. O protocolo nº 202510062114952097, em nome de VINICIUS DOS SANTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521341928. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local**, o pedido de permissível para permitido Serviço 1 e Indústria 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 2542-0/00, 3311-2/00, 3314-7/10, 3821-1/00, 3822-0/00, 3900-5/00 e 4221-9/03.

Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 385/2025.

13. O protocolo nº 202510292814630507, em nome de JCR SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522469853. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 2539-0/02. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 359/2025.

14. O protocolo nº 202510091420649425, em nome de JOEL BARBOSA DE CARVALHO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2522037570. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ENDEREÇO FISCAL** o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 374/2025.

15. O protocolo nº 202510023117804996, em nome de LBR TRANSPORTES AÉREOS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520689820. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4923-0/02, 4930-2/01, 4930-2/02, 4930-2/04, 5120-0/00 e 7711-0/00. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 379/2025.

16. O protocolo nº 202510023017211422, em nome de LIBERTY TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS E ENCOMENDAS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2520690628. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4923-0/02, 4930-2/01, 4930-2/03, 4930-2/04, 5120-0/00, 5250-8/03 e 7711-0/00. **Condicionante do CMPDU: Proibidas atividades de armazenamento/depósito, carga/descarga e transbordo de produtos perigosos no local.** Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 378/2025.

17. O protocolo nº 202509163218960140, em nome de MARILENE DA LUZ DE ALMEIDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2503246. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO da consulta de viabilidade**. Requerente deverá solicitar nova consulta de viabilidade, incluindo a atividade da CNAE: 4930-2/01 Transporte Rodoviário de carga municipal. **Todas atividades já estão previamente DEFERIDAS**, incluindo as atividades das CNAE: 3811-4/00 e 4744-0/02 - Comércio 2 e Serviço 3 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Portanto não sendo necessário novo julgamento pelo CMPDU.

18. O protocolo nº 202510152422766875, em nome de WANDERLEY MENDES BAPTISTA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501232824. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local**, o pedido de permissível para permitido Atividade Secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2511-0/00, 2599-3/99 e 2829-1/99. Para o correto funcionamento das atividades o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 384/2025.

19. O protocolo nº 202510032320736784, em nome de EMERSON BAUM, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2501185580. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO somente ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS no local**, o pedido de permissível para permitido Serviço 1 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3319-8/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 382/2025.

20. O protocolo nº 202509301618752714, em nome de ANDERSON JOSÉ ARENDT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521419530. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 29/09/2025. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade. De acordo com Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2930-1/03. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 357/2025.

21. O protocolo nº 202510222617621283, em nome de NEGOSEK E SENCHUKE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO TEMPERADO LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521605779. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 02/10/2025. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade. De acordo com o Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2512-8/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 380/2025.

22. O protocolo nº 202509112918459438, em nome de CRTCOM IMPRESSÃO DIGITAL E SOLUÇÕES VISUAIS LTDA., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2518569461. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 07/08/2025. Reenquadramento como Indústria 1 por similaridade de atividade. De acordo com Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 1813-0/01. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 387/2025.

23. O protocolo nº 202509300318962785, em nome de ANDERSON JOSÉ ARENDT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2521437441. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** o recurso do indeferimento do dia 29/09/2025. Reenquadramento como Indústria 2 por similaridade de atividade. De acordo com Anexo IV – Tabela III e Anexo II – Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo na Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2512-8/00 e 2930-1/03. E julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 3319-8/00. Para o correto funcionamento da atividade o empreendedor deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 358/2025.

24. O protocolo nº 202511045710533311, em nome de JOÃO BATISTA DO PRADO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2523111750. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de permissível para permitido Comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4673-7/00. Requerente deverá esclarecer através de Declaração assinada pelo sócio(s) da empresa, informando o tipo de mercadorias que serão recebidas e

distribuídas no local, o tipo e quantidade de veículos que acessarão o imóvel (especialmente o porte); também detalhar como será o acesso e saída de veículos.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202510231416619700, em nome de CAPITOLIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.200.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para comércio e serviço específico, para fins de posto de combustível. **Obs:** Fica condicionado a análise e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Ademais, o presente deferimento fica condicionado ao atendimento do raio de distância mínima exigida entre postos no momento da aprovação do Alvará de Construção. Ressalta-se que, na presente data, o empreendimento atende a referida exigência, contudo, eventuais alterações poderão ocorrer em decorrência da implantação futura de novos empreendimentos com a mesma finalidade nas proximidades.

2. O protocolo nº 202510281114885495, em nome de MICHEL RODRIGUES TEIXEIRA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 13.290.0017.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para atividade terciária, com área construída de 495,17m².

3. O protocolo nº 202510280219316115, em nome de VINICIUS MORAIS COUTINHO, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 01.297.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido para implantação de condomínio edifício horizontal, com 44 unidades.

4. O protocolo nº 202510302118834505, em nome de MERCOSUL IMÓVEIS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.307.0006.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando as características da área a ser regularizada, bem como o período em que a atividade vem sendo desenvolvida no local.

5. O protocolo nº 202510314011908470, em nome de MULTICONTAINER LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.475.0003.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido referente à dispensa do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), considerando a área utilizada pelo empreendimento e o entorno em que se encontra, sendo necessário a apresentação de EIV para a verificação dos impactos que serão gerados na região por conta do empreendimento.

6. O protocolo nº 202510310812696035, em nome de GESCRAP-AUTOMETAL COMÉRCIO DE SUCATAS S., solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 08.204.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de comércio e serviço específico, para fins de pista e tanque de abastecimento. **Obs:** Deve respeitar o disposto no art. 46 da Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

7. O protocolo nº 202510313113347285, em nome de SELECT 7 INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.092.0021.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de condomínio edifício horizontal com 5 unidades.

8. O protocolo nº 202511035313365488, em nome de MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 16.018.0010.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente ao uso de permissível para permitido de serviço 3, para fins de construção de igreja.

9. O protocolo nº 202506260817895118, em nome de CLICARS ECOPEÇAS DESMONTE AUTOMOTIVO LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº 70.114.900.386.79. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente à análise e aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme Parecer Técnico nº 059/2025 do Grupo de Assessoramento Técnico (GAT), para fins de instalação de empreendimento com área total a ser construída de 4.800,00m², destinado a comércio de peças e acessórios usados para veículos automotores / desmanche de veículos / Comércio de sucatas (Comércio 4).

10. O protocolo nº 202510160820246499, em nome de GESSI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, solicita reconsideração da Inscrição Imobiliária nº

09.116.0018.0000. Após análise, os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo passando o coeficiente de aproveitamento de 3,51 para 4,50, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 ficou em R\$ 430.141,41 (quatrocentos e trinta mil cento e quarenta e um reais e quarenta e um centavos). OBS: área total do lote: 2.778,00 m² - área adequada para construção: 9.750,78,00 m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 12.501,00m².

Nada mais havendo, eu, Liandra Verenka Berti, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes.
São José dos Pinhais, 05 de novembro de 2025.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Eduardo Rafael de Paula
SEMMA (titular)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
SMVOP (titular)

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
SEMU (titular)

Silvio Cezar C. Prizibella
SEMHA (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
SEMUTTRAN (titular)

Diego Carlos Ratke
AE-SJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)

Silvia T. Koziem
Representante SANEPAR (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)

Dalmir de Souza
Servidor da SEMU

Liandra Verenka Berti
Secretária Executiva do CMPDU